

PORTARIA Nº 200/2025 - FT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º - RECONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com as servidoras abaixo designadas, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a possível conduta ilícita atribuída ao servidor matrícula SIAPE nº 2089819, por **aparente indícios de adulteração de documentos para fins de submissão em processo de Incentivo à Qualificação**, conforme consta autuado no processo SEI sob o nº 23105.045844/2024-92; **Presidente:** Andréa Belém Costa – Doc./ICB/SIAPE nº 2423443 **Membros:** Juliana Ferreira Ribeiro de Miranda - Doc./ICE/SIAPE nº 2370853 Lidiane da Costa Malcher Penafort - Doc./CCA/SIAPE nº 1792547 **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 135/2025 - ISB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º - COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM, para apurar os indícios de abandono de cargo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, que recaem sobre a servidora, matrícula SIAPE nº 3334646, com o envio da respectiva e futura conclusão à Magnífica Reitora, conforme os autos do Processo Administrativo SEI nº 23105.046308/2025-95. **Art. 2º - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o processo no prazo de 30 (trinta) dias: - **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS** - Docente - SIAPE nº 1799539 - Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. - **EDILSON PINTO BARBOSA** - Docente - SIAPE nº 2341255- Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. - **ABINADABIS PARENTES MENDES** - TAE - SIAPE nº 2399634 - Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. **Art. 3º - DETERMINAR** que a Comissão adote o Rito Sumário, conforme previsto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112/1990. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 137/2025 - ISB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º - COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM, para apurar os indícios de abandono de cargo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, que recaem sobre o servidor, matrícula SIAPE nº 3153335, com o envio da respectiva e futura conclusão à Magnífica Reitora, conforme os autos do Processo Administrativo SEI nº 23105.046312/2025-53. **Art. 2º - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o processo no prazo de 30 (trinta) dias: - **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS** - Docente - SIAPE nº 1799539 - Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. - **EDILSON PINTO BARBOSA** - Docente - SIAPE nº 2341255- Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. - **ABINADABIS PARENTES MENDES** - TAE - SIAPE nº 2399634 - Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. **Art. 3º - DETERMINAR** que a Comissão adote o Rito Sumário, conforme previsto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112/1990. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139/2025 - ISB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º - COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM, para apurar os indícios de abandono de cargo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, que recaem sobre o servidor, matrícula SIAPE nº 3184103, com o envio da respectiva e futura conclusão à Magnífica Reitora, conforme os autos



UFAM

BOLETIM UFAM

070ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data: 18/11/2025

do Processo Administrativo SEI nº 23105.046246/2025-11. **Art. 2º - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o processo no prazo de 30 (trinta) dias: - **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS** - Docente - SIAPE nº 1799539 - Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. - **EDILSON PINTO BARBOSA** - Docente - SIAPE nº 2341255- Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. - **ABINADABIS PARENTES MENDES** - TAE - SIAPE nº 2399634 - Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. **Art. 3º - DETERMINAR** que a Comissão adote o Rito Sumário, conforme previsto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112/1990. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação